



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N.º 252/1975

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação e em seguida doar ou anuir em escritura pública para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, imóvel que abaixo discrimina:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Artigo Primeiro – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, em nome do Município, receber em doação pura e simples de seus proprietários a área de terras medindo 4.500,50 metros quadrados, constituída pelas chácaras n.º 03 e 08 de Loteamento Ana Eliza.

Artigo Segundo – O Chefe do Poder Executivo, fica também autorizada, em nome do Município, doar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, os imóveis mencionados no artigo anterior, transmitindo direito, posse, domínio e ação para a finalidade especial de nos mesmos, ser construído e instalado o Centro de Triagem Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Artigo Terceiro – A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, deverá construir e instalar o Centro Regional no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da outorga da competente escritura, sob pena de reversão dos imóveis aos domínios do Município.

Artigo Quarto – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 09 de Janeiro de 1975.

Dr. Antonio Waldemar Garcia
Prefeito Municipal

José Ferrarini
Chefe de Gabinete

Projeto n.º 89/1974.

Autor: Executivo Municipal.